



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO **Processo Eletrônico nº 202300047000252**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

Considerando as disposições constantes no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando que a possibilidade da presente contratação foi apreciada e aprovada pela Diretoria Jurídica deste Tribunal, notadamente quanto ao enquadramento no referido dispositivo legal da presente contratação, por meio do Parecer nº 52 (movimentação eletrônica 12);

Considerando as disposições constantes do art. 33, inciso X da Lei Estadual nº 17.928/12;

RESOLVE, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás,

DECLARAR a dispensa de licitação em favor da empresa NETFLORA COMERCIO E TRANSPORTE DE FLORES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 41.405.346/0001-57, referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de arranjos, ramalhetes de flores, coroas de flores e decoração, ao custo anual estimado de R\$ 21.480,00 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta reais).

Comissão Permanente de Licitação do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 23 de fevereiro de 2023.

Artur Eduardo Lopes da Silva
Presidente da CPL
Portaria nº 731/2022